



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

ESCLARECIMENTOS

Em resposta aos questionamentos recebidos da empresa CS Brasil Frotas a respeito do Pregão nº 90002/2026, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 1 - VEÍCULO SEDAN:

A) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “sedan”. Considerando que modelos do tipo “SUV” são superiores aos modelos do tipo sedan, os mesmos poderão ser ofertados?

R: Não será permitida a oferta de veículos em categoria diversa da especificada no edital. Dessa forma, somente serão aceitos veículos do tipo *sedan*, sendo vedada a apresentação de modelos do tipo *SUV*, ainda que considerados superiores, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 2 - VEÍCULO TIPO PICKUP 4x4:

A) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima inferior a 190cv?

R: Não. A potência mínima exigida é de 190 cv, conforme estabelecido no edital, não sendo admitida a oferta de veículos com potência inferior, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 3 - VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO:

A) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “sedan”. Considerando que modelos do tipo “SUV” são superiores aos modelos do tipo sedan, os mesmos poderão ser ofertados?

R: Não será permitida a oferta de veículos em categoria diversa da especificada no edital. Dessa forma, somente serão aceitos veículos do tipo *sedan*, sendo vedada a apresentação de modelos do tipo *SUV*, ainda que considerados superiores, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

B) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 175cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima inferior a 175cv?

R: Não. A potência mínima exigida é de 175 cv, conforme estabelecido no edital, não sendo admitida a oferta de veículos com potência inferior, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

C) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com motorização mínima 2.0. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com motorização inferior a 2.0, DESDE que sua potência seja igual ou superior ao solicitado pelo edital?

R: Não será admitida a oferta de veículos com motorização inferior a 2.0, ainda que apresentem potência igual ou superior à exigida, devendo ser observadas integralmente as especificações técnicas previstas no edital, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

D) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com pintura veicular na cor preta. Entende-se que para o item poderão ser ofertados modelos com envelopamento veicular na cor preta. Nossa entendimento está correto?

R: Não. Os veículos deverão possuir pintura original de fábrica na cor preta, não sendo aceitos veículos com envelopamento ou qualquer forma de descaracterização da pintura original, devendo ser observadas integralmente as especificações do edital, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 4 - VEÍCULO 7 LUGARES:

A) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.

R: As cores dos veículos deverão atender às seguintes especificações:

- Veículo de passeio, tipo *sedan popular*: cor **prata**;
- Veículo do tipo *pick-up* cabine dupla com carroceria: cor **prata**;
- Veículo *sedan executivo completo*: cor **preta**;
- Veículo de passageiro, 07 lugares, 4 portas: cor **prata**.

B) De acordo com edital, foram solicitados veículos do tipo “PASSEIO 7 LUGARES”. Entende-se que para o item serão aceitos modelos do tipo “MINIVAN 7 LUGARES e “SUV 7 LUGARES”. Nossa entendimento está correto?

R: Na categoria de veículos de passeio de 7 lugares, o Termo de Referência apresenta apenas algumas **sugestões de modelos**, não se limitando a elas. Ressalta-se que esses veículos, além de atenderem ao transporte de colaboradores, eventualmente também são utilizados para o transporte de materiais de uso do órgão.

Dessa forma, **veículos do tipo SUV de 7 lugares**, a exemplo do **Jeep Commander**, serão aceitos, desde que atendam integralmente aos requisitos e às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

C) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com motorização mínima 1.6. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com motorização inferior a 1.6, DESDE que sua potência seja igual ou superior ao solicitado pelo edital? Ex. CITROEN AIRCROSS 1.0TB, que sofreu alteração em sua motorização, passando de 1.6 aspirado para 1.0TB.

R: Considerando os modelos de referência utilizados como requisito técnico, esclarece-se que houve erro material na indicação da motorização mínima como 1.6. Assim, deverá ser considerada a especificação constante na página 45 do edital, na qual consta como correta a seguinte descrição: **Motor 1.0 Turbo Flex (etanol/gasolina)**.

D) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com motorização FLEX ou GASOLINA. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com motorização a DIESEL?

R: Conforme estabelecido no Termo de Referência, a motorização permitida varia de acordo com cada categoria de veículo, devendo ser observadas as seguintes especificações:

- Veículo de passeio tipo *sedan*: **Flex (etanol/gasolina)**;
- Veículo tipo *pick-up* cabine dupla: **diesel**;
- Veículo tipo *sedan executivo completo*: **Flex (etanol/gasolina)**;
- Veículo para transporte de passageiros: **Flex (etanol/gasolina)**.

Assim, somente será admitida a motorização a diesel para a categoria expressamente prevista no edital.

Brasília, 22 de janeiro de 2026

JOSE ALVES M. JUNIOR
Pregoeiro - PORTARIA CFO-SEC-114